



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2022

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (**26.07.2022**), a Prefeitura Municipal de Luziânia - GO, inscrita no CNPJ sob o n° 01.169.416/0001-09, situada na Praça Nirson Carneiro Lôbo n° 34, nesta cidade, neste ato representada pelo Excelentíssimo Secretário Municipal de Saúde Sr **GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA**, portador da carteira de identidade n° 1698461 SSP/DF e inscrito no CPF sob o n° 864.570.471-49, resolve instituir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, da Lei n. 10.520/02; Decreto Federal n° 7.892; Decreto Municipal 104/2014 (Regulamenta o Registro de Preços), com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n° 039/2022, para *eventuais e futuras aquisição de filmes radiológicos, filmes para ultrassom, fixadores e reveladores para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I - APÊNDICE I – DESCRIÇÃO DO OBJETO*, deste Edital, conforme processo administrativo de n° 2022023011, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 – DO OBJETO

Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de filmes radiológicos, filmes para ultrassom, fixadores e reveladores para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DO OBJETO, Edital do Pregão Presencial ARP n° 039/2022, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

FORNECEDOR:

Razão Social: IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

CNPJ: 33.255.787/0001-91

Inscrição Estadual: 80.652.712

Endereço: Rua Dr. Sabino Arias n° 187, Mantiquira – Duque de Caxias - Rio de Janeiro RJ.

Telefone: (62) 9 9973 - 2344

Banco do Brasil 001, Agência n° 3437-1, conta corrente n° 110.000-9.

Representante: GERALDO VELO DA CUNHA

Cargo: Procurador

Carteira de identidade n° 254.895 SSP/GO e do CPF n° 077.448.621-04

| ITEM | NOME ITEM | MARCA | QTDE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|------|---------|----------------|---------------|
| 06 | Revelador para Raio X concentrado para processadora automática, galão para 38 litros | IBF | 110 | Caixa | R\$ 384,00 | R\$ 42.240,00 |
| 07 | Fixador para RX, com embalagem para preparo de 38 litros, sendo dividido em 2 galões cada | IBF | 110 | Caixa | R\$ 285,00 | R\$ 31.350,00 |

| | |
|----------------------------|----------------------|
| TOTAL DO FORNECEDOR | R\$ 73.590,00 |
|----------------------------|----------------------|

**FORNECEDOR:****Razão Social: SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ: 33.498.171/0001-41****Inscrição Estadual: 07.318.019/001-10****Endereço: SIA Trecho 04, Lote 2000, Bloco F, Sala 201 – Brasília DF.****Telefone: 3033 - 4174****Banco do Brasil, Agência n° 3599-8, conta corrente n° 428.739-8.****Representante: JÚLIO CESAR RIBEIRO****Cargo: Proprietário****Carteira de identidade n° 152.553 SSP/DF e do CPF n° 076.631.101-53**

| ITEM | NOME ITEM | MARCA | QTDE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------------|---|------------|------|---------|----------------|-----------------------|
| 08 | Papel termo sensível para impressora de vídeo Sony UPP - 110 HÁ | SONY | 300 | Caixa | R\$ 229,00 | R\$ 68.700,00 |
| 10 | Filme para raio-x DRYVIEW DVE laser imaging film 35x43 cm com 125 películas- marca carestream | CARESTREAM | 80 | Caixa | R\$ 1.199,00 | R\$ 95.920,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR | | | | | | R\$ 164.620,00 |

FORNECEDOR:**Razão Social: TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA****CNPJ: 01.536.135/0001-39****Inscrição Estadual: 10.000.023-1****Endereço: Rua 74 n° 152, Centro – Goiânia GO.****Telefone: (62) 3221 – 8900 / (62) 9 9967 - 0526****Banco do Brasil 001, Agência n° 1242-4, conta corrente n° 3692-7.****Representante: LUIZ HENRIQUE BATISTA****Cargo: Procurador****Carteira de identidade n° 2036282 SSP/GO e do CPF n° 507.236.771-15:**

| ITEM | NOME ITEM | MARCA | QTDE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------------|--|------------|------|---------|----------------|----------------------|
| 09 | Filme para raio-x, DRYVIEW DVE laser imaging film 25x30 cm com 125 películas- marca carestream | CARESTREAM | 40 | Caixa | R\$ 529,00 | R\$ 21.160,00 |
| 11 | Filme para mamografia, DRYVIEW DVM laser imaging film 25x30 cm com 125 películas- marca carestream | CARESTREAM | 50 | Caixa | R\$ 590,00 | R\$ 29.500,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR | | | | | | R\$ 50.660,00 |

FORNECEDOR:**Razão Social: UNIVEN HEALTHCARE S/A****CNPJ: 09.420.486/0001-91****Inscrição Estadual: 258.890.860****Endereço: Rua do Albatroz n° 305, Sala 01, Bairro Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça Santa Catarina SC.****Telefone: (41) 3274 – 3274 / (61) 9 9949 - 5454****Banco do Brasil 001, Agência n° 3404-5, conta corrente n° 29040-8.****Representante: JOSÉ ROBERTO PILLER****Cargo: Proprietário**



Carteira de identidade n° 8.347.993-4 SSP/SP e do CPF n° 852.420.128-20:

| ITEM | NOME ITEM | MARCA | QTDE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------------|--|----------|------|---------|----------------|-----------------------|
| 01 | Filme para raio x, base verde 18X24, caixa com 100 películas | FUJIFILM | 80 | Caixa | R\$ 105,00 | R\$ 8.400,00 |
| 02 | Filme para raio x, base verde 24X30, caixa com 100 películas | FUJIFILM | 150 | Caixa | R\$ 170,00 | R\$ 25.500,00 |
| 03 | Filme para raio x, base verde 30X40, caixa com 100 películas | FUJIFILM | 140 | Caixa | R\$ 290,00 | R\$ 40.600,00 |
| 04 | Filme para raio x, base verde 35X35, caixa com 100 películas | FUJIFILM | 120 | Caixa | R\$ 330,00 | R\$ 39.600,00 |
| 05 | Filme para raio x, base verde 35X43, caixa com 100 películas | FUJIFILM | 250 | Caixa | R\$ 410,00 | R\$ 102.500,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR | | | | | | R\$ 216.600,00 |

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal De Luziânia não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos produtos em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto desta licitação será requisitado através do Srº LEOPOLDO JOSÉ DE MENDONÇA BRAGA, telefone: (61) 9 9591 - 6277, mediante autorização de compras e deverá ser entregue em até 03 (três) dias em local designado na autorização do solicitante.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Saúde para alteração, aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;



- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc...por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- a) Promover consulta prévia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria Municipal de Saúde eventual desvantagem, quanto à sua utilização;



- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria Municipal de Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos produtos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
- f) Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº 039/2022 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- d) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou PREFEITURA MUNICIPAL, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- e) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade;
- f) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- g) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega dos produtos objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.



11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os arts. 86 a 88 da Lei n° 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

13 – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Luziânia-GO, 26 de Julho de 2022.

GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEOPOLDO JOSÉ DE MENDONÇA BRAGA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
GERALDO VELOSO DA CUNHA



**SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP
JÚLIO CESAR RIBEIRO**

**TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA
LUIZ HENRIQUE BATISTA**

**UNIVEM HEALTHCARE S/A
MARCO ANTONIO DE FIGUEIREDO**

Testemunhas:

**EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS
CPF n° 261.081.351-15
RG n° 714.109 SSP/DF**

**MAGDA TEREZINHA TORMIN
CPF n° 266.673.121-91
RG n° 649.131 SSP/DF**